



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - CEP 79.690 - Fone: PABX (067) 591-1123

LEI Nº 134/92 DE 03 DE ABRIL DE 1992.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)

O Prof. Antonio Arcajo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,.....

FAÇO SABER QUE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a reativação da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo-ADECOM.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias vigentes, na forma que dispõe o artigo 43 de Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal, no Decreto de abertura do crédito ora autorizado, discriminará a classificação programática e econômica da despesa e das dotações reduzidas ou anuladas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo 03 de Fevereiro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE ABRIL DE 1992.

*Antonio Arcajo dos Santos*  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, EM DATA ACIMA E AFIXADA EM LOCAL DE COSTUME.

*Julia Almeida Filho*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 02 de Abril de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº004/92.

DE: 02/04/92.

DC:

PROJETO DE LEI Nº004/92.

DE: 02/03/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº004/92, o qual "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Especial no valor de CR\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a reativação da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo-ADECOM.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias vigentes, na forma que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal, no Decreto de abertura do crédito ora autorizado, discriminará a classificação programática



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

R. Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690 - Fone PS

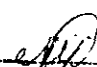
Continuação.....

e econômica da despesa e das dotações reduzidas ou anuladas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo 03 de Fevereiro de 1992.

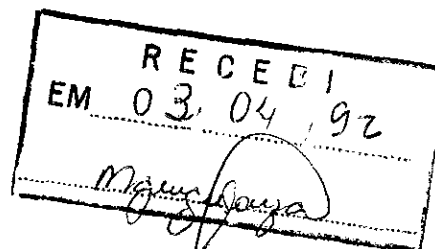
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de Abril de 1992. (Um Mil Novecentos e Noventa e dois).

  
Alfeu Cândido  
Presidente

  
Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº004/C.M.S.R.P/92, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.





**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

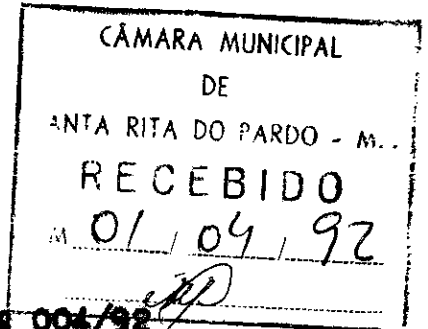
Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

**Santa Rita do Pardo, 02 de Março de 1992.**

**Of. Nº 146/92**

**Senhor Presidente:**

**Assunto: PROJETO DE LEI Nº 004/92**



Juntamos ao presente, o incluso Projeto de Lei nº 004/92, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial destinado a reativar a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo - ADECOM, e que destina-se a deliberação da colenda Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência e aos demais valerosos edis dessa augusta Casa de Leis, nossos protestos de estima, consideração e elevado apreço,

Atenciosamente

*Prof. Sylvania Arcanjo dos Santos*  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

ALFEU CÂNDIDO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**N E S T A**



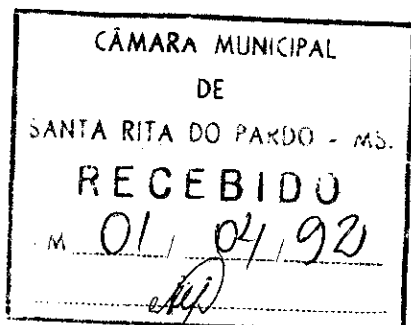
# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

PROJETO DE LEI Nº 004/92 DE 02.03.1992

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL)



O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. - -

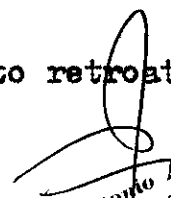
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 75.000.000,00 (.. (Setenta e cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a reativação da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santa Rita do Pardo-ADECOM.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias vigentes, na forma que dispõe o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Prefeito Municipal, no Decreto de abertura do crédito ora autorizado, discriminará a classificação programática e econômica da despesa e das dotações reduzidas ou anuladas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Fevereiro de 1992.

  
Antonio Arcanjo dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

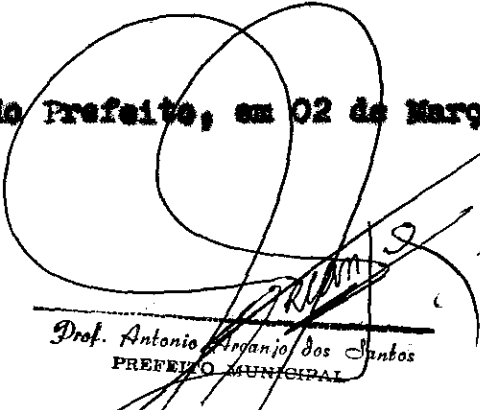


Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Blc. A - Cep. 79645 - Fone PS

**ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 1992.


  
Prof. Antonio Arganjo dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

**J U S T I F I C A T I V A**

Em Setembro do ano findo, a egrégia Câmara Municipal aprovou um Crédito Especial no valôr de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), destinados aos mesmos fins objeto do presente Projeto de Lei.

Contudo, o referido crédito não foi utilizado, dada as dificuldades de ordem financeira que atravessava e ainda encontra-se presente em nosso país; e, mesmo porque não foi efetuada na época a reativação da Associação de Desenvolvimento Comunitário, ficando assim cancelado o referido crédito.

Atualmente, com a Associação plenamente em fase de reativação, inclusive com maquinários em reforma e uma delas já recuperada, se faz necessário a inserção de recursos para cobertura inicial de pagamentos da recuperação de máquinas, inclusive da correção (TR) dos valores a serem pagos, e, implantação de projetos que já se encontram em tramitação, mas que dependem do apoio financeiro do Poder Executivo Municipal, para que possa em seguida dar continuidade aos fins pela qual foi fundada. Dado a importância que se reveste o presente Projeto de Lei, é que solicitamos a aprovação do mesmo.

  
Antonio Arganjo dos Santos

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637



1

2

3

4

5